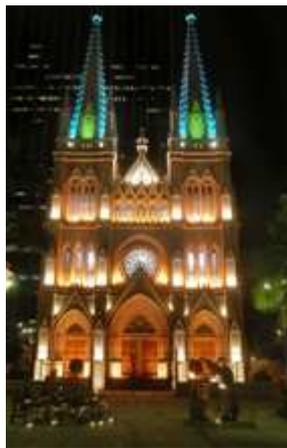


REGIMENTO INTERNO

**ENCONTRO DE CASAIS
COM CRISTO**



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO RIO DE JANEIRO**

Índice

Capítulo I	3
Da Denominação, Natureza, Finalidades e Símbolos	3
Capítulo II	4
Dos Participantes ou Associados	4
Capítulo III	5
Da Estrutura Organizacional	5
Capítulo IV	6
Das Atribuições	6
Capítulo V	9
Das Secretarias Especializadas	9
Capítulo VI	12
Das Finanças	12
Capítulo VII	12
Das Eleições da Diretoria	12
Capítulo VIII	14
Do Encontro	14
Capítulo IX	14
Das outras atividades do ECCC	14
Capítulo X	15
Das Disposições Gerais	15

IGREJA PRESBITERIANA DO RIO DE JANEIRO

ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Da Denominação, Natureza, Finalidades e Símbolos

Art.1º - O Encontro de Casais com Cristo, denominado ECCC, é uma Sociedade Interna da Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro, criada no ano de 1990, integrada por casais, sob a orientação, supervisão e superintendência do Conselho da Igreja, com o qual se relaciona por meio de um Conselheiro.

Art.2º - Por sua natureza, o ECCC tem as seguintes características:

- a) ser um trabalho realizado em grupo, por casais voluntários, sob a orientação do Pastor Efetivo da Igreja, doravante denominado Mentor Espiritual;
- b) ter atuação firmada no exercício do amor cristão;
- c) conduzir-se dentro de orientações cristãs evangélicas, expressando o entendimento e os princípios presbiterianos;
- d) tornar bem-vinda a participação de todos, sem restrição política, de cor, raça, ou credo religioso;
- e) realizar eventos de fim de semana denominados, neste regimento, Encontro, conforme Capítulo VIII;
- f) realizar Reencontros e outros Eventos;
- g) apoiar e incentivar Encontros de Casais com Cristo em outras igrejas evangélicas.

Art.3º - O ECCC tem os seguintes objetivos:

- a) atrair casais, transmitindo-lhes o plano de Deus e os princípios cristãos para o casamento e para a família;
- b) valorizar o sentido de vida conjugal cristã, visando ao fortalecimento da família e à renovação dos compromissos conjugais;
- c) divulgar o Evangelho de Cristo, incentivando o conhecimento bíblico, a prática cristã e o ingresso na comunidade cristã;
- d) contribuir para a integração dos membros da Igreja e suas respectivas famílias;
- e) oferecer oportunidade para o desenvolvimento de talentos na causa do Senhor Jesus;
- f) contribuir para a melhoria da sociedade, valorizando a família.

Art.4º - O ECCC adota como símbolos:

- a) o moto: "*Tudo posso naquele que me fortalece.*" (Filipenses 4.13)
- b) o hino: o cântico intitulado "A família de Deus", de autoria de Grace Hawthorne e outros é o hino oficial do ECCC (Anexo 1).
- c) o logotipo do ECCC: é representado pelo desenho de um casal à frente de uma cruz, circulado pela expressão: "Encontro de Casais com Cristo" (Anexo 2).

- d) o logotipo do Reencontro: é representado pelo desenho de seis casais em torno de uma cruz, tendo na base a inscrição: "Reencontro de Casais com Cristo" (Anexo 3).
- e) O logotipo do Coral Edineia Bastos: é representado pelo desenho de quatro casais, com suas pastas de cânticos nas mãos e a cruz ao centro com a inscrição "ECCC" na parte inferior, tendo na base a inscrição: "Coral Edineia Bastos" (Anexo 4)

Capítulo II

Dos Participantes ou Associados

Art.5º - Os participantes do ECCC dividem-se em duas categorias: Encontristas e Encontreiros.

I - São Encontristas os casais que, após o convite, participam do Encontro, conforme está descrito no Art. 6º.

II - São Encontreiros todos os casais que tiveram a oportunidade de participar integralmente como Encontristas de um dos Encontros promovidos pelo ECCC.

§1º - Todo casal que tenha prestado serviço como voluntário em pelo menos um Encontro, participe ou colabore nas atividades de execução e acompanhamento do ECCC e que frequente às reuniões com assiduidade, é considerado Encontreiro Atuarante.

§2º - Além dos Encontreiros provenientes do ECCC da Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro e de outras Igrejas Presbiterianas, serão também considerados Encontreiros os casais oriundos de Encontros de Casais com Cristo, de outras denominações cristãs evangélicas ou não, desde que provenientes de Encontros com características similares, a critério da diretoria do ECCC.

§3º - Os Encontreiros serão VOTANTES e NÃO VOTANTES: Os votantes precisam ser membros da Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro, em plena comunhão e sujeitos à Jurisdição da Igreja; os não votantes têm todos os direitos e privilégios dos demais, exceto o de votar e de serem votados, por não estarem sob a Jurisdição desta Igreja.

Art. 6º - São condições para ser Encontrista:

- a) constituir um casal formado por homem e mulher, conforme os princípios Bíblicos, casados ou companheiros, reconhecidos como tais, nos termos da legislação em vigor;
- b) assumir o compromisso de participar de todas as atividades programadas durante o Encontro para o qual foi convidado;
- c) comprometer-se em acatar as normas estabelecidas levadas ao seu conhecimento no processo de inscrição;
- d) ter família constituída no mínimo há 1 (um) ano, casados, ou há 2 (dois) anos, companheiros.

Parágrafo Único - Os casos excepcionais serão resolvidos a critério da Diretoria.

Art. 7º - São direitos do Encontreiro:

- a) participar das atividades do ECCC conforme critérios definidos neste Regimento e em normas complementares;
- b) apresentar à Diretoria sugestões visando ao aprimoramento do ECCC;
- c) convidar casais para participar do Encontro;
- d) votar e ser votado, observado o estabelecido no Art.5º, inciso II, §3º e no Art.12, §2º.

Art. 8º - São deveres do Encontreiro:

- a) procurar viver de acordo com a doutrina e prática das Escrituras Sagradas;
- b) doar, de acordo com as suas possibilidades, tempo, trabalho e recursos materiais ou financeiros para a manutenção dos Encontros;
- c) pagar a taxa para fazer frente aos custos e despesas operacionais quando participar de Encontros e demais atividades de acordo com a alínea "b" do Art. 30;
- d) responsabilizar-se pelo recolhimento da taxa de participação no Encontro dos Enconristas seus convidados ou assumir este pagamento;
- e) respeitar a liderança formalmente constituída, obedecer às normas contidas neste Regimento e nas normas complementares;
- f) participar das atividades previstas no programa do Encontro para o qual se inscreveu para trabalhar e foi selecionado;
- g) guardar sigilo sobre o conteúdo do programa do Encontro de acordo com a alínea "j" do Art.40;
- h) participar do acompanhamento dos Encontreiros que foram seus convidados;
- i) atender às orientações prescritas em normas específicas relativas aos padrinhos de Enconristas;
- j) acatar as deliberações tomadas pela Assembleia ou Diretoria do ECCC;
- k) exercer com zelo os cargos, comissões ou incumbências que lhe forem atribuídas.

Art.9º - Os participantes ou associados deixarão de fazer parte do ECCC nas seguintes situações:

- a) a pedido dos mesmos, por escrito;
- b) pelo rompimento do casamento ou laços conjugais;
- c) por falecimento de um dos cônjuges.

§1º - O cônjuge viúvo ou descasado poderá colaborar com o ECCC através da oração, incentivo à participação de outros casais, doações materiais e financeiras. Também poderá participar de reuniões de oração, reuniões devocionais e outras reuniões ou eventos promovidos pelo ECCC e abertos ao público em geral.

§2º - Os casos omissos serão decididos pela diretoria do ECCC.

Capítulo III **Da Estrutura Organizacional**

Art.10 - A estrutura organizacional do ECCC é composta de três níveis: DIRETIVO, EXECUTIVO e OPERACIONAL.

Art.11 - O NÍVEL DIRETIVO é composto pelo Casal Mentor Espiritual, pelo Casal Mentor Espiritual Adjunto, pelo Casal Conselheiro e pelo Casal Presidente.

§1º - O Nível Diretivo reunir-se-á sempre que necessário e convocado pelo casal Mentor Espiritual.

§2º - Estabelece, quando necessário, outro critério para eleição dos cargos da diretoria, conforme Art. 35.

§3º - Define a forma de preenchimento dos cargos da Diretoria, no caso de ocorrer vacância, conforme Art. 38.

Art.12 - O NÍVEL EXECUTIVO é composto pela Diretoria formada por Casal Presidente; Casal Vice-Presidente; Casal 1º Secretário; Casal 2º Secretário; e Casal Procurador.

§1º - Os casais integrantes da Diretoria serão eleitos pelos Encontreiros Votantes, por voto individual. Os Casais Mentores e o Casal Conselheiro serão indicados pelo Conselho da Igreja.

§2º - Os integrantes da Diretoria, Encontreiros e membros comungantes (ambos os cônjuges) da Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma só vez consecutiva para o mesmo cargo.

§3º - É indispensável a convocação dos Casais Mentores e do Casal Conselheiro e a presença de, pelo menos, um desses casais ou uns dos cônjuges nas reuniões da Diretoria, sempre que possível. Na impossibilidade do comparecimento, a cópia da ata será encaminhada ao Grupo Diretivo, de imediato.

§4º - A Diretoria reunir-se-á, periodicamente e sempre que convocada pelo casal Presidente e terá Livro de Atas para registro das deliberações tomadas. O quorum para a realização da reunião da Diretoria é de mais da metade de seus membros, sendo obrigatória a presença do casal Presidente ou de seu substituto regimental.

§5º - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por consenso, ou definidas pela maioria dos votos, quando o consenso não for obtido. Havendo empate em alguma votação, o Casal Presidente exercerá o seu direito de voto de Minerva.

Art.13 – O NÍVEL OPERACIONAL será estabelecido pela Diretoria e constituído pelas Secretarias Especializadas de: “ESPIRITUALIDADE”, “MÚSICA E LOUVOR”, “INFRAESTRUTURA”, “COMUNICAÇÃO”, “GESTÃO DE EVENTOS”, “RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO” e “APOIO AOS ENCONTREIROS”, descritas no Capítulo V.

Capítulo IV Das Atribuições

Art.14 - São atribuições do Casal Mentor Espiritual e do Casal Mentor Espiritual Adjunto:

- a) orientar espiritual e doutrinariamente as atividades desenvolvidas pelo ECCC;
- b) aprovar o planejamento das atividades do ECCC;
- c) estar presente nos Eventos ou providenciar substituto;
- d) dar posse a Diretoria eleita, após a aprovação do Conselho;
- e) aprovar a indicação de palestrantes, estudos e programações dos Eventos do ECCC;
- f) dirigir cultos, palestras, solenidades e devocionais, de acordo com o programa estabelecido;
- g) acompanhar o andamento das atividades dos participantes em Encontros;
- h) prestar assistência pastoral aos Encontristas e Encontreiros, quando necessário;
- i) presidir as Assembleias de eleição da Diretoria do ECCC;
- j) assinar em conjunto com o Casal Procurador os cheques da conta corrente da igreja movimentada pelo ECCC.

§1º - O Casal Mentor Espiritual é membro *ex-offício* de todos os níveis da estrutura organizacional do ECCC.

§2º - O Casal Mentor Espiritual Adjunto substitui o Casal Mentor Espiritual nas suas ausências e impedimentos.

Art.15 - São atribuições do Casal Conselheiro:

- a) servir de elo entre o ECCC e o Conselho;
- b) oferecer suporte e acompanhamento às atividades do ECCC em consonância com as diretrizes estabelecidas;
- c) substituir o Casal Mentor Espiritual Adjunto quando por este solicitado ou nas suas ausências e impedimentos;
- d) dirigir cultos, palestras, solenidades e devocionais quando convidado;
- e) prestar assistência e aconselhamento aos Encontristas e Encontreiros, quando necessário;
- f) participar do planejamento das atividades do ECCC;
- g) orientar toda a escrituração do ECCC a fim de que seja mantida sempre em boa ordem, e que sejam encaminhados ao Conselho, para o devido exame, o Livro de Atas e o Relatório Anual.

Parágrafo Único - Em se tratando de uma sociedade interna integrada por casais encontreiros, o Conselho designará para essa função um casal de encontreiros.

Art.16 - São atribuições da Diretoria: O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO e a AVALIAÇÃO, a saber:

I - O PLANEJAMENTO envolve as atividades a seguir enumeradas:

- a) elaboração e divulgação da agenda anual com a indicação de eventos e reuniões, bem como as datas para a realização das atividades do ECCC, que será submetida ao Mentor Espiritual para aprovação;
- b) elaboração da programação de cada evento, com decisão e providências sobre: local, palestrantes, instrumentistas, som, imagem e outros recursos necessários;
- c) definição da estrutura operacional e nomeação de líderes e equipes para a realização do Encontro, Reencontro e outros eventos;
- d) sugestão para a Secretaria de Espiritualidade de nome de palestrantes para as Reuniões Mensais;
- e) elaboração de planos de trabalho específicos, nomeando comissões para a sua execução e acompanhando o desenvolvimento das atividades;
- f) criação de novas Secretarias Especializadas, bem como a elaboração e aprovação das suas atribuições;
- g) elaboração de normas e manuais para melhor funcionamento das atividades do ECCC.

II – A EXECUÇÃO envolve as seguintes atribuições:

- a) responsabilizar-se pelas atividades de gestão das Secretarias Especializadas de acordo com o inciso II do Art. 42, deste Regimento;
- b) assistir e apoiar ao Casal Presidente no desenvolvimento das suas atividades;
- c) deliberar sobre estratégias de ação que garantam a realização de eventos, reuniões e programas, tais como: contratação de ônibus, hotéis, palestrantes, equipamento, restaurantes, dentre outros;
- d) nomear os casais responsáveis pelas Secretarias Especializadas, bem como orientar e acompanhar seu trabalho;
- e) decidir sobre despesas de vulto de acordo com o §2º do Art.30 submetendo-as ao Conselho da Igreja;
- f) avaliar e aprovar formalmente atas de reunião e os balancetes financeiros mensais;
- g) supervisionar e apoiar as atividades do Coral Edineia Bastos;

- h) programar e dirigir as reuniões preparatórias e de avaliação dos novos Encontreiros;
- i) selecionar Encontristas e Encontreiros para participarem dos Encontros mediante a utilização das normas estabelecidas para estas decisões. Esta atribuição poderá ser delegada ao Casal Presidente ou a um dos casais membros da diretoria;
- j) decidir sobre os casos de isenção de taxa de inscrição;
- k) decidir sobre a baixa e o destino de material inservível para o ECCC;
- l) promover e analisar o inventário periódico do material do ECCC, seguindo as normas estabelecidas pelo Órgão de Patrimônio da IPRJ e aprovadas pelo Conselho;
- m) apreciar e aprovar o Relatório Anual do ECCC para o encaminhamento ao Conselho;
- n) encaminhar ao Conselho o Livro de Atas, para o devido exame anual;
- o) responsabilizar-se por toda divulgação de informações do ECCC em quaisquer meios de comunicação;

III – A AVALIAÇÃO das atividades do ECCC compreende os seguintes aspectos:

- a) identificação dos pontos relevantes (pontos fortes e pontos com oportunidade de melhoria);
- b) sistematização e análise dos resultados do item “a”;
- c) apresentação dos resultados visando ao aperfeiçoamento das atividades.

Art.17 - Compete ao Casal Presidente:

- a) representar interna e externamente o ECCC, podendo delegar tal função a um dos integrantes da Diretoria, na ordem sucessiva dos cargos, conforme Art.35;
- b) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria e das Assembleias, exceto as de Eleição, que serão presididas pelo casal Mentor Espiritual;
- c) supervisionar, com apoio da Diretoria, as atividades: das Secretarias Especializadas, dos Encontros, dos Reencontros e das Reuniões, promovendo ajustes, quando necessários, sem prejuízo da concepção básica;
- d) acompanhar as atividades do ECCC, estimulando e orientando a todos na maneira de alcançar os planos aprovados;
- e) orientar os Encontreiros nas reuniões, sobre as atividades a serem desenvolvidas;
- f) elaborar a pauta e por em discussão as propostas apresentadas, esclarecendo os assuntos a serem votados nas reuniões da Diretoria;
- g) convocar e coordenar a equipe de planejamento das escalas de trabalho do Encontro, interagindo com a Secretaria de Gestão de Eventos para a produção final;
- h) interagir com o Coral Edineia Bastos, submetendo seus pleitos à diretoria e encaminhando-lhes os posicionamentos/orientações da diretoria;
- i) receber e apresentar quaisquer visitantes ou representantes de organizações congêneres;
- j) dar voto de Minerva no caso de empate na votação de matérias;
- k) assinar as correspondências do ECCC;
- l) elaborar o Relatório Anual, juntamente com os Casais Secretários e Casal Procurador do ECCC, submetê-lo à Diretoria e encaminhá-lo ao Conselho da Igreja, por meio do Casal Conselheiro.

Art.18 - Compete ao Casal Vice-Presidente:

- a) cooperar com o Casal Presidente no exercício de suas funções;
- b) substituir o Casal Presidente em suas ausências e impedimentos eventuais.

Art.19 - Compete ao Casal Primeiro Secretário:

- a) substituir o Casal Presidente, no impedimento do Casal Vice-Presidente;
- b) redigir as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias;

- c) cuidar do “Livro de Presença” que deverá ser assinado pelos Encontreiros nas reuniões e eventos do ECCC;
- d) encaminhar a agenda anual do ECCC para o responsável pela agenda da igreja e para a secretaria da igreja, para fins de reserva de salas e espaços;
- e) providenciar a convocação para as reuniões da Diretoria e Assembleias, dando ciência ao Casal Mentor Espiritual, Casal Mentor Espiritual Adjunto, Casal Conselheiro e demais membros da Diretoria quanto aos dias, horários e locais;
- f) providenciar a logística necessária para a realização das reuniões;
- g) supervisionar os bens patrimoniais da igreja sob a responsabilidade e guarda do ECCC, controlados pela Secretaria de Infraestrutura, conforme Art.25 alínea “c”.

Art.20 - Compete ao Casal Segundo Secretário:

- a) substituir o Casal Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) encarregar-se da correspondência, dando ciência dela à Diretoria;
- c) cuidar do arquivo e do cadastro de Encontreiros e Encontristas;
- d) redigir as correspondências do ECCC;
- e) redigir as notícias, avisos e informações do ECCC e providenciar a publicação no Boletim da igreja, após a aprovação do Casal Presidente, observando os critérios definidos pela Diretoria;
- f) providenciar listagem dos Encontreiros Votantes nas Assembleias de Eleição de Diretoria, devidamente verificada com o secretário do Conselho;
- g) administrar o correio eletrônico do ECCC (fale conosco).

Parágrafo único – O cadastro de Encontreiros e Encontristas é de uso restrito do ECCC.

Art.21 - Compete ao Casal Procurador:

- a) receber as verbas orçamentárias previstas no orçamento da Igreja para o ECCC, bem como taxas e doações, conforme Art.30, registrando e depositando os valores na conta corrente da igreja sob a responsabilidade do ECCC;
- b) assinar em conjunto com um dos Mentores Espirituais os cheques da conta corrente da igreja movimentada pelo ECCC;
- c) fazer o acerto de contas com a administração local onde se realiza os Encontros, Reencontros ou demais eventos coordenados pelo ECCC;
- d) efetuar pagamentos conforme resoluções da Diretoria;
- e) interagir com as pessoas autorizadas a efetuar gastos aprovados pela diretoria, liberando os recursos financeiros e recebendo as respectivas comprovações fiscais consideradas válidas pela tesouraria da igreja;
- f) efetuar a prestação de contas à tesouraria da igreja da movimentação financeira do ECCC;
- g) apresentar à diretoria balancetes específicos dos eventos Encontro e Reencontro;
- h) apresentar mensalmente demonstrativo financeiro à diretoria e prestar constas a tesouraria da igreja;
- i) elaborar relatório financeiro anual para integrar o Relatório Anual do ECCC a ser encaminhado ao Conselho da Igreja;
- j) elaborar previsão orçamentária anual submetendo-a à aprovação da Diretoria;

Capítulo V **Das Secretarias Especializadas**

Art.22 - São, pelo menos, sete as áreas de atuação das Secretarias Especializadas:

- a) Espiritualidade;
- b) Música e Louvor;
- c) Infraestrutura;
- d) Comunicação;
- e) Gestão de Eventos;
- f) Recepção e Integração; e,
- g) Apoio aos Encontreiros.

§1º - Para alcançar seus objetivos a Diretoria poderá criar outras Secretarias e determinar-lhes as atribuições, conforme estabelecido no parágrafo único do Art.13.

§2º - Os casais responsáveis pelas Secretarias serão escolhidos pela Diretoria, de acordo com as suas habilidades e qualificações para a função, devendo pelo menos um dos cônjuges ser membro da IPRJ. Os membros da diretoria podem acumular essas funções.

§3º - Os responsáveis pelas Secretarias formarão suas equipes de trabalho, mediante convite e adesão de outros casais às suas áreas de competência, com anuência da Diretoria.

Art.23 - A Secretaria de Espiritualidade tem as seguintes atribuições:

- a) planejar e dirigir, com o apoio da equipe de trabalho, as reuniões devocionais mensais e de oração, seguindo as diretrizes passadas pela diretoria;
- b) indicar e convidar pregadores, palestrantes e dirigentes, mediante consulta e aprovação prévia da Diretoria, que ouvirá o Mentor Espiritual;
- c) elaborar e encaminhar para o Casal Presidente, com antecedência, o programa de cada reunião sob sua responsabilidade;
- d) elaborar programas de Culto e encaminhar à diretoria para aprovação do Mentor Espiritual;
- e) apoiar as Reuniões de Oração Matutinas Semanais;
- f) representar o ECCC, nas atividades programadas pela Igreja, tais como vigílias de oração, dentre outras, quando solicitado pela Diretoria;
- g) relatar periodicamente à diretoria.

Art.24 - A Secretaria de Música e Louvor tem as seguintes atribuições:

- a) promover e dirigir o louvor nas reuniões devocionais mensais, de oração, preparatórias, de Avaliação dos Encontristas, Encontros, Reencontros e outros eventos do ECCC;
- b) envolver outros casais com o talento para a música/canto e integrá-los na secretaria;
- c) manter entendimento prévio com a Secretaria de Espiritualidade ou Diretoria para a escolha dos cânticos em conformidade com a temática da reunião;
- d) providenciar a digitalização das letras dos cânticos a serem projetados nas reuniões ou eventos;
- e) encaminhar ao responsável pela projeção, em tempo hábil, as letras dos cânticos a serem projetados em cada reunião ou evento;
- f) ensinar novos cânticos ao grupo;
- g) assegurar a preparação dos instrumentos musicais e equipamentos de som com a antecedência necessária;
- h) relatar periodicamente à diretoria.

Art.25 - A Secretaria de Infraestrutura tem as seguintes atribuições:

- a) garantir adequadas condições para se realizarem os planos e programas do ECCC, providenciando os meios e os recursos necessários, com a anuência da diretoria, nos locais e nos tempos certos referentes às áreas: decoração, cozinha, copa, almoxarifado, som, montagem e instalações, limpeza, transporte, bazar etc;

- b) manter a diretoria informada sobre a necessidade de novas aquisições e/ou substituições de materiais e equipamentos utilizados na sua área;
- c) manter o controle dos bens sob a responsabilidade e guarda da Secretaria de Infraestrutura, mantendo o Casal 1º Secretário informado e atualizado;
- d) relatar periodicamente à diretoria.

Art.26 - A Secretaria de Comunicação tem as seguintes atribuições:

- a) providenciar a divulgação de Eventos e Notícias do ECCC, encaminhando por correio eletrônico (ECCC News, dentre outros) sob a orientação da Diretoria e aprovação do Casal Presidente;
- b) criar, divulgar e manter atualizado conteúdo na Internet ou em outros meios de comunicação, sob a orientação e monitoramento da Diretoria e aprovação do Casal Presidente;
- c) providenciar a edição e publicação do ECCC News e do Jornal E3C, sob a orientação da Diretoria e aprovação do Casal Presidente;
- d) relatar periodicamente à diretoria.

Art.27 - A Secretaria de Gestão de Eventos tem as seguintes atribuições:

- a) providenciar todos os materiais impressos, tais como, formulários, cartões, cartas, crachás, etiquetas de malas, listas de participantes, programação, equipes de trabalho etc, necessários ao desenvolvimento das atividades nos Eventos promovidos pelo ECCC, tais como Encontros, Reencontros, Comemoração do dia dos namorados, Confraternização de final de ano, dentre outros;
- b) propor alteração e/ou modernização do material impresso à diretoria;
- c) encaminhar para os participantes dos eventos, por carta ou e-mail, materiais de orientação aprovados pela diretoria;
- d) consolidar as avaliações dos eventos, quando solicitado pela diretoria;
- e) digitalizar formulários e materiais impressos produzidos nos eventos, providenciando o arquivamento de forma organizada;
- f) propor à diretoria, procedimentos (manuais) que padronizem tarefas e atividades desenvolvidas nos Encontros, tendo em vista facilitar a assimilação e execução pelas equipes de trabalho;
- g) relatar periodicamente à diretoria.

Art.28 - A Secretaria de Recepção e Integração tem as seguintes atribuições:

- a) proporcionar aos visitantes, convidados e novos encontristas uma acolhida simpática, elegante e calorosa;
- b) recepcionar e integrar Encontristas no Evento Encontro, pela denominada Equipe Rio, tanto na saída (sexta-feira) quanto no retorno (domingo), criando em todo o tempo um clima descontraído e amigável;
- c) providenciar toda a logística (lanches, decoração etc), em conjunto com as demais Secretarias, para a recepção e integração de Encontristas nas dependências da Igreja, no Evento Encontro, organizando as equipes de trabalho (Equipe Rio) e desenvolvendo todas as atividades previstas na programação aprovada pela diretoria;
- d) prestar apoio e suporte local à equipe de trabalho distante, envolvida com a realização do Encontro no fim de semana, bem como às famílias dos Encontristas e Encontristas.
- e) providenciar toda a logística (lanches, decoração etc), em conjunto com as demais Secretarias, para a recepção em reuniões e eventos do ECCC, conforme entendimento prévio com a diretoria do ECCC;
- f) relatar periodicamente à diretoria.

Art.29 - A Secretaria de Apoio aos Encontreiros tem as seguintes atribuições:

- a) prestar assistência aos Encontreiros, visando atendê-los nas suas necessidades sociais e espirituais;
- b) formar grupos de afinidade, estimulando-os a se congregarem e se integrarem em oração e desenvolvimento de vida espiritual;
- c) encaminhar à Clínica Matrimonial, atendimento pastoral, psicológico e psiquiátrico, conforme a necessidade apresentada;
- d) Incentivar ação intercessora de Encontreiros interessados em formar a corrente de oração, denominada "S.O.S. Oração";
- e) atuar junto aos Encontreiros ausentes através de visitas, aconselhamento e outras formas de aproximação do tipo: cartas, telefonemas, e-mail e outros;
- f) representar o ECCC em visitas a enfermos, nascimentos, sepultamentos, casamentos, aniversários etc, comunicando antecipadamente ao Casal Presidente, bem como mantendo um registro para alimentar o Relatório Anual do ECCC;
- g) relatar periodicamente à diretoria.

Capítulo VI Das Finanças

Art.30 - Os recursos financeiros para custeio das atividades do ECCC são oriundos das seguintes fontes:

- a) da verba orçamentária da igreja;
- b) das taxas recolhidas dos Encontristas e Encontreiros para fazer frente aos custos e despesas operacionais segundo o que está previsto no Art.8º alíneas "c" e "d";
- c) de doações, isentas de divulgação sob qualquer pretexto, inclusive, agradecimento público.

§1º - O patrocínio do Encontro é exclusivo da igreja.

§2º - A despesa que ultrapassar 20% da verba anual votada pelo Conselho deve ser submetida à apreciação da Diretoria e levada ao Conselho da Igreja, pelo Conselheiro do ECCC.

§3º - As doações específicas constituirão um Fundo Especial do ECCC. Havendo saldo neste fundo no final do exercício, o mesmo continuará ativo para o exercício seguinte, salvo decisão em contrário pelo Conselho da igreja.

§4º - O controle financeiro do ECCC compete à Diretoria que o exerce através da avaliação dos balancetes mensais elaborados pelo Casal Procurador.

§5º - Anualmente a Diretoria apresentará ao Conselho relatório de suas atividades acompanhado do demonstrativo financeiro.

Capítulo VII Das Eleições da Diretoria

Art.31 - A Assembleia para eleição será convocada pela Diretoria ou pelo Casal Mentor Espiritual, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por intermédio do Boletim da Igreja.

Art.32 - As Assembleias de Eleições serão presididas pelo Casal Mentor Espiritual ou seu substituto.

Art.33 - O quorum para eleição será de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos Encontreiros votantes, nos termos deste Regimento (Art. 5º, §3º).

Art.34 - A Assembleia reunir-se-á em primeira convocação com a presença de 10% (dez por cento) ou mais dos Encontreiros Votantes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, exceto quando se tratar de eleições.

Parágrafo Único - A presença dos Encontreiros Votantes será registrada mediante assinatura no "Livro de Presença" do ECCC.

Art.35 - A eleição será feita a cada 2 (dois) anos, preferencialmente no mês de novembro, usando os seguintes critérios: (i) por chapa, apresentada no início da Assembleia, podendo os casais integrarem mais de uma chapa; (ii) cargo por cargo, na ordem sucessiva dos cargos, a saber: Casal Presidente, Casal Vice-Presidente, Casal Primeiro Secretário, Casal Segundo Secretário e Casal Procurador, ou outro critério estabelecido pelo Nível Diretivo do ECCC.

§1º - A Diretoria poderá sugerir a composição de uma chapa e deverá informar, como parte integrante dos termos da convocação da Assembleia, a possibilidade de formação de outras chapas.

§2º - A Assembleia decidirá sobre a forma da eleição, dentre os critérios definidos neste Artigo.

§3º - Serão eleitos os casais ou a chapa que obtiverem a maioria simples dos votos dos Encontreiros Votantes presentes, ou seja, mais da metade dos votos apurados.

§4º - Não sendo satisfeita a condição de maioria simples após 3 (três) escrutínios, sendo que no terceiro só participam as duas chapas ou os dois casais mais votados na segunda votação, fica a continuidade do processo eleitoral a critério do presidente da Assembleia, que poderá convocar nova Assembleia.

§5º - Não se fará campanha de espécie alguma, a favor ou contra qualquer chapa ou casal. O Conselho da Igreja julgará da legalidade e da conveniência das eleições.

Art.36 - A posse da Diretoria eleita será dada pelo pastor da Igreja ou seu substituto, juntamente com todas as demais Diretorias, no Culto de Vigília, e o mandato se inicia nas primeiras horas do Ano Novo.

Parágrafo único – A eventual posse de cargos da diretoria, preenchidos devido a vacância, conforme situações previstas nos Art. 37 e 38, bem como os casos excepcionais serão definidos pelo Mentor Espiritual.

Art.37 - A vacância nos cargos da Diretoria dar-se-á nos seguintes casos:

- a) pelo afastamento do Encontreiro do ECCC, conforme Art.9º deste Regimento;
- b) por pedido de renúncia do cargo;
- c) por ausência a três reuniões consecutivas da Diretoria, sem motivo justificado, lavrado em ata;
- d) por estar sob disciplina do Conselho da igreja.

Art.38 - No caso de ocorrer vacância nos cargos da Diretoria, estes serão preenchidos por uma das duas formas, a critério do Nível Diretivo do ECCC:

- a) nova eleição, se ocorrer no primeiro semestre do mandato;
- b) indicação pela própria Diretoria, se ocorrer após o primeiro semestre do mandato.

Parágrafo único - nos dois casos requerer-se-á aprovação do Conselho da Igreja.

Capítulo VIII Do Encontro

Art.39 - O evento de fim de semana, denominado Encontro que recebe número ordinal consecutivo, a cada realização, constitui a célula básica e geradora das demais atividades do ECCC.

Art.40 - A realização dos Encontros observa as seguintes peculiaridades:

- a) o local para acolhida deve ser: aprazível, isolado, sossegado, exclusivo, seguro, de tal forma a evitar pressões e comunicações externas da família e do trabalho;
- b) a privacidade e a individualidade do casal devem ser respeitadas;
- c) o convívio deve ser restrito aos participantes;
- d) o período propício é o fim de semana compreendido entre sexta-feira à noite até o domingo à noite;
- e) a frequência da realização levará em conta a demanda de Encontristas e a capacidade operacional dos Encontreiros;
- f) o financiamento provém das fontes previstas no Art.30;
- g) a alimentação oferecida deve ser sadia, balanceada e com requintada aparência;
- h) as acomodações e demais ambientes utilizados devem apresentar condições higiênicas e esmerada decoração;
- i) a previsão da quantidade de Encontristas deve garantir um atendimento personalizado, evitando-se assim a massificação, e ser compatível com os trabalhos destinados a bem atender as atividades do ECCC.
- j) a sutileza e a surpresa são fatores preponderantes para o sucesso do programa, razão pela qual os Encontreiros devem assumir um compromisso com o sigilo, evitando a divulgação do conteúdo do programa de acordo com o Art.8º alínea "g".

Art.41 - A inscrição para trabalhar no Encontro deve atender aos critérios estabelecidos em norma complementar, a qual levará em conta o comparecimento às reuniões preparatórias para cada Encontro.

Parágrafo Único - A participação de Encontreiros no Encontro é restrita a casais. A exceção para a participação de um cônjuge sozinho será definida pela diretoria do ECCC, no caso de ocupação de funções necessárias a operação do Encontro.

Capítulo IX Das outras atividades do ECCC

Art.42 - As atividades do ECCC são de duas naturezas: básica e de gestão, de acordo com as conceituações a seguir:

- I - Constituem atividades básicas do ECCC dirigidas aos participantes, além do Encontro, já descrito no Capítulo VIII:
 - a) eventos: Reencontros, Cursos, Seminários ou outras variações para grandes grupos;

- b) reuniões: devocionais, de oração, preparatórias de Encontros ou Reencontros, sociais e culturais;
- c) recepção aos Encontristas pela denominada Equipe Rio;
- d) coral.

II - Constituem atividades de gestão: o planejamento, a execução dos programas e a avaliação, e são desenvolvidas pela diretoria, conforme definido no Art.16.

§1º - As atividades básicas dirigidas aos participantes são de dois tipos:

- a) Abertas à comunidade, Encontreiros e suas famílias, qualificação esta que estará declarada no convite e divulgação da reunião ou evento, incluindo grupos de oração, comunhão e estudo bíblico;
- b) Restrita a Encontreiros – Reuniões específicas, Encontro e Reencontro.

§2º - O Reencontro é um evento que visa à integração, sociabilidade e edificação dos Encontreiros e tem como objetivo a estimulação para uma vida de testemunho cristão através do reforço dos compromissos conjugais.

§3º - Na organização do Reencontro aplicam-se as alíneas de “a” a “d” e de “f” a “h”, do Art.40.

§4º - Quando julgado oportuno poderão ser realizados seminários ou outras formas de reuniões para grandes grupos para tratar de assuntos específicos de interesse geral e que contribuam para o fortalecimento da família.

§5º - As reuniões devocionais e as reuniões de oração serão realizadas segundo o programa estabelecido na agenda anual visando à adoração, ao louvor e ao crescimento espiritual.

§6º - Na agenda anual serão previstos os eventos do ECCC tais como: reuniões sociais para o conagraçamento e integração dos Encontreiros e reuniões culturais para a discussão de assuntos que contribuam para o fortalecimento da cidadania.

Art.43 - O coral do ECCC, denominado “Coral Edineia Bastos”, composto por coristas Encontreiros, está jurisdicionado ao Ministério de Música da Igreja, para fins de repertório e suporte técnico-musical. Administrativamente o Coral está subordinado à Diretoria do ECCC.

Capítulo X **Das Disposições Gerais**

Art.44 - Este Regimento poderá ser alterado por iniciativa própria do Conselho da Igreja ou em atendimento a solicitação da diretoria do ECCC.

Art.45 - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da Igreja.

Art.46 - “São nulas de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariem ou firam a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil” (Art. 145 da CI/IPB).

Este Regimento substitui o Regimento em vigor desde 30/03/2006 e esta reforma foi aprovada pelo Conselho da Igreja na reunião do dia 27 de outubro de 2011 sendo transcrita na Ata nº 2146 do Livro 63 das Atas do Conselho.

Anexo 1 do Regimento Interno do Encontro de Casais com Cristo

Hino Oficial do Encontro de Casais com Cristo

Referência: Artigo 4º Alínea “b”

A FAMÍLIA DE DEUS



Se caminhas na vida sempre na contramão,
Se andas sem rumo, sem achar a razão,
Meu amigo é fácil encontrar solução:
Precisas fazer parte da família de DEUS.

Coro

Vem entrar agora na família de Deus (3 vezes)

Precisas fazer parte da família de Deus.

Quando Cristo nasceu, a esperança nos deu;
E a cada um dos seus, perdão Ele ofereceu,
E essa fé em Jesus me fez herdeiro dos céus;
E assim fazemos parte da família de Deus.

É tão simples a vida e não há confusão,
Terás a certeza de real salvação,
Se aceitares a Cristo, hoje, em teu coração;
Serás, então, um membro da família de Deus.

Meu amigo vem (3 vezes)

Precisas fazer parte da família de Deus.

Anexo 2 do Regimento Interno do Encontro de Casais com Cristo

Logotipo do Encontro

Referência: Artigo 4º Alínea “c”



Anexo 3 do Regimento Interno do Encontro de Casais com Cristo

Logotipo do Reencontro

Referência: Artigo 4º Alínea “d”

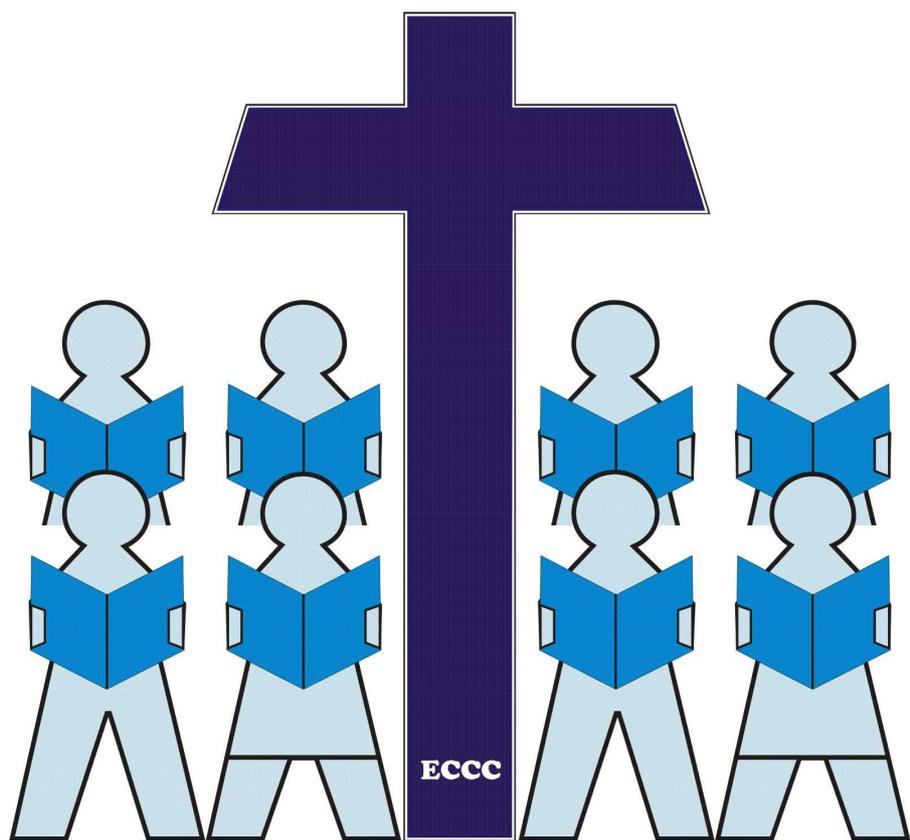


**Reencontro de
Casais com Cristo**

Anexo 4 do Regimento Interno do Encontro de Casais com Cristo

Logotipo do Coral Edineia Bastos

Referência: Artigo 4º Alínea “e”



Coral Edineia Bastos